



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ



LEI Nº. 2.073 DE 31 DE MARÇO DE 2008.

“Autoriza o Executivo Municipal a assinar nos termos de Convênio e de aditamento com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura e Abastecimento, objetivando a implantação do Programa Estadual de Micro bacias Hidrográficas”

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **JAMIL SERON**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo nº. 029, de 31 de Março de 2008, oriundo do Projeto de Lei nº. 026 de 31 de Março de 2008.

Art. 1º - Fica, o Poder Executivo de Tabapuã, autorizado a assinar termos de Convênio e de aditamento com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura e Abastecimento, objetivando a implantação do Programa Estadual de Micro bacias Hidrográficas, previsto no Decreto Estadual nº. 41.990 de 23 de Julho de 1997, alterado pelo Decreto nº. 44.962, de 14 de junho de 2000.

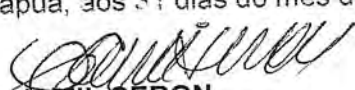
Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado:

- I – receber repasses financeiros e/ou cessão de uso de bens patrimoniais;
- II – abrir crédito suplementar adicional ao orçamento nos valores liberados pelo reajuste e seus termos aditivos, até os limites previstos na Lei Orçamentária Municipal.

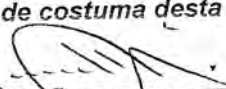
Art. 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Tabapuã, 31 de Março de 2008.


JAMIL SERON
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costuma desta Prefeitura, na data supra.


PAULO HENRIQUE SIMÕES ROSETTE
Diretor Administrativo Designado

